PROJETO DE INDICAÇÃO Nº 70/ 2026

Considerando que a alimentação adequada constitui direito social fundamental, nos termos do art. 6º da Constituição Federal, sendo dever do Poder Público implementar políticas que assegurem a segurança alimentar e nutricional;

Considerando que o Município de Salvador enfrenta desafios relacionados ao crescimento da população em situação de rua e de extrema vulnerabilidade social, demandando políticas públicas estruturadas e permanentes de acolhimento e assistência;

Considerando que o fornecimento de refeição nutritiva no início do dia contribui para a promoção da dignidade humana, melhoria das condições de saúde e fortalecimento do acesso a demais políticas públicas;

Considerando que a oferta de café da manhã gratuito representa medida de baixo custo relativo e alto impacto socia, a primeira refeição do dia muitas vezes a única ou a mais importante para pessoas em situação de vulnerabilidade assegurando nutrientes e energia indispensáveis ao funcionamento adequado do organismo;

Considerando que a utilização de unidades móveis itinerantes amplia o alcance territorial da política pública, permitindo maior capilaridade e atendimento em regiões com maior concentração de pessoas em situação de vulnerabilidade;

Considerando a necessidade de integração entre as políticas de assistência social, saúde, direitos humanos e segurança alimentar, promovendo abordagem humanizada e intersetorial;

Considerando que, com a chegada do período de temperaturas mais baixas e maior incidência de chuvas, intensifica-se a situação de vulnerabilidade das pessoas que vivem nas ruas dos grandes centros urbanos, sendo o fornecimento de bebida quente, como o café, medida simples, mas de relevante impacto para auxiliar no aquecimento corporal e na preservação da saúde.

A CÂMARA MUNICIPAL DE SALVADOR INDICA:

Indica ao Excelentíssimo Senhor Prefeito do Município de Salvador a criação do Programa “Café Solidário”, destinado à distribuição de café da manhã gratuito à população em situação de vulnerabilidade social e em situação de rua, por meio de unidades móveis itinerantes, e dá outras providências.

Salvador, 24 de fevereiro de 2026

ISABELA SOUSA